

**DECRETO Nº 10.090, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 11196/2016**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré**, autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum da Comarca de Sumaré**, sito a Rua Antônio de Carvalho nº 170 – Centro – Sumaré, os bens descritos e avaliados a abaixo:

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
88	Monitores LCD ITAUTEC INFOWAY	45,00	3.960,00
18	Monitores Tubo	10,00	180,00
139	CPU	50,00	6.950,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.090,00</b>

**Parágrafo Único:** O valor monetário está definido no **total de R\$ 11.090,00 (Onze mil e noventa reais)**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

**Art. 2º** - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**